



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA  
Gabinete do Prefeito

LEI N°. 59/97

Autoriza a contratação temporária  
de excepcional interesse público e  
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições  
legislativas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente,  
em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário  
mensal a seguir discriminado, observando o prazo fixado no art. 5º desta Lei:

Quantidade	Função	Salário
02	Operador de Máquinas	R\$ 322,00

§ 1º - A atribuição criada por este artigo é a que consta no anexo a esta  
Lei, exigida a idade mínima de 18 (dezoito) anos para a contratação.

Art. 2º - Os contratos de que trata o artigo anterior, será de natureza  
administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados.

I - Jornada de trabalho de 44 horas semanais serviços extraordinários com  
acréscimo de 50%, repouso semanal remunerado, adicional de 20%; sobre o  
vencimento para o trabalho noturno, realizado das 22 horas de um dia às 5:00 horas do  
outro, e gratificação natalina proporcional;

II - Férias proporcionais ao término do contrato;

III - Inscrição no Sistema Nacional de Previdências Sociais - I.N.S.S.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA  
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Os contratos autorizados pela art. 1º, vigoram por 6 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, por Decreto do Prefeito, e serão automaticamente extintos se, antes do prazo fixado, for aprovada a legislação de pessoal própria do Município e implantação do quadro de servidores, com nomeação através de concurso público.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 1997.

José Enio Brandeburski  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Dionísio Dostatny  
Secretário da Administração

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA  
Gabinete do Prefeito

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

- a) Síntese de Deveres: Operar máquinas rodoviárias, agricultas, tratores e equipamentos móveis.
- b) Exemplo de Atribuições: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agricultas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, arrimo e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correntes transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Subjeto à uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.
- b) Instrução: 4<sup>a</sup> série do Primeiro grau.